



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL  
CNPJ/MF 32.302.296/0001-91**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 04 dias do mês de abril de 2025, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a modificação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para a alteração do item 6, relativo à amortização programada de cotas; **(2)** Consolidar a redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** Modificar o Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para a alteração do item 6, relativo à amortização programada de cotas, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

**“6. Da Amortização Programada das Cotas:** Observado os pagamentos extraordinários de R\$8.094.036,94 (oito milhões noventa e quatro mil e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) em 10/05/2024, R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 25/06/2024, R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em 06/08/2024, R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 04/11/2024 e R\$700.000,00 (setecentos mil reais) em 07/04/2025, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10



28º	1/21	40º	1/9
29º	1/20	41º	1/8
30º	1/19	42º	1/7
31º	1/18	43º	1/6
32º	1/17	44º	1/5
33º	1/16	45º	1/4
34º	1/15	46º	1/3
35º	1/14	47º	1/2
36º	1/13	48º	1/1"

(2) Consolidar a redação do Suplemento referente à 1ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL**



## SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL

1. O presente documento constitui o suplemento nº 6 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL**”, CNPJ 32.302.296/0001-91, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), com prazo de duração de 48 meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado os pagamentos extraordinários de R\$8.094.036,94 (oito milhões noventa e quatro mil e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) em 10/05/2024, R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) em 25/06/2024, R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em 06/08/2024, R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 04/11/2024 e R\$700.000,00 (setecentos mil reais) em 07/04/2025, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/9
29º	1/20	41º	1/8
30º	1/19	42º	1/7
31º	1/18	43º	1/6
32º	1/17	44º	1/5
33º	1/16	45º	1/4
34º	1/15	46º	1/3
35º	1/14	47º	1/2
36º	1/13	48º	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão colocadas na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações (“Instrução CVM 476”).

As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

A distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 04 de abril de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**